



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

PREGÃO ELETRÔNICO

004/2024

90004/2024 – COMPRAS.GOV

CONTRATANTE (UASG)

926697 – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

OBJETO

Aquisição de materiais para ações de prevenção, combate a incêndio e salvamento, para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.764,76 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/06/2024 às 9h - horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
Nº 90004/2024 – COMPRAS.GOV
(Processo Administrativo nº 000698/2023-68)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Divisão de Licitações, sediada Rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023, nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023 e nº 2531/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 de junho de 2024

Horário: 9h (nove horas) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais para ações de prevenção, combate a incêndio e salvamento, para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço por item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: L001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

FUNÇÃO 01 LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0106 - FORTALECIMENTO DA ACAO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 338301 - AQUISICAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ORGANICA PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ELEMENTO: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

SUB-ELEMENTO: 24 - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro

FONTE: 0500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: L001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

FUNÇÃO 01: - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS DO ESTADO

PROJETO/ATIVIDADE: 403401 - OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DAS ACOES DE SEGURANCA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ELEMENTO: 3390300000 - Material de consumo

SUB-ELEMENTO: 27 - Material de Manobra e Patrulhamento e Treinamento de Segurança

FONTE: 0500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A licitação será destinada exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Estadual n.º 675, de 2020.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca (se necessário);
 - 5.1.3. Fabricante (se necessário);
 - 5.1.4. Quantidades.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02 (dois centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, além apresentação da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.19.4.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **caso solicitado**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso os documentos encontrem-se no Sistema.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Em caso de eventuais restrições, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como a ausência de decadência do direito de contratar no caso de não regularização, conforme previsto na lei complementar.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.6.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.9.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. Comprovação de aptidão com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, na Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.al.rn.leg.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Risco;
- 13.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Parentesco;
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Natal/RN, 4 de junho de 2024.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Definição do objeto

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO, para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1	Extintor de incêndio com Água Pressurizada – NBR 11715, aparelho de acionamento manual, constituído de recipientes e acessórios, contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio, capacidade: 10 litros	UND	20
2	Extintor de incêndio pó químico seco - NBR 10721, aparelho de acionamento manual, constituído de recipientes e acessórios, contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio, capacidade: 06 kg.	UND	20
3	Extintor de incêndio CO2, Gás Carbônico - NBR 11716, aparelho de acionamento manual, constituído de recipientes e acessórios, contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio, capacidade: 06 kg.	UND	20
4	Mangueira para combate a incêndio, tipo 01 – 30 metros – NBR 11861 – Pressão de trabalho: 10Kgf/cm ² – pressão de ruptura: acima de 35kgf/cm ² – diâmetro: 1 ½ " (38mm) – cor: branca. Engate rápido, tipo storz, em latão, revestimento externo com reforço têxtil, confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta.	UND	27
5	Cabo para Salvamento - corda de segurança para trabalho em altura, cabo da vida, corda de poliamida, em nylon 12, corda Nr18, cordaK2, corda estática. Na cor branca, comprimento 100 metros, diâmetro 12 mm, força de impacto 20KN – carga máxima de resistência: Kgf = 2.178. Obs: corda trançada 12mm.	UND	01



6	Baudrier (cadeirinha de bombeiro), com cinturão tipo paraquedista, regulagens estratégicas aliadas a conceitos inovadores de ergonomia, para emprego em áreas de trabalho em altura, resgate e espaço confinado. Especificações ABNT NBR 15.835:2010 – ABNT NBR 15.836:2010 – MTE CA34331.	UND	03
7	Freio oito simples, Delta Plus TC004 em liga de alumínio, resistência: 35 KN , para corda: 09 mm a 12 mm, para atividades de escalada/rapel.	UND	03
8	Anel de fita tubular 80cm 20 mm 22KN, comprimento x largura: 80 cm x 20 mm, peso aproximado 80 g – confeccionado em poliéster com costuras eletrônicas para ancoragens, para atividades de escalada e rapel.	UND	05
9	Anel de fita tubular 120cm 20 mm 22KN, comprimento x largura: 120 cm x 20 mm, peso aproximado 100 g – confeccionado em poliéster com costuras eletrônicas para ancoragens, para atividades de escalada e rapel.	UND	05
10	Máscara respirador semifacial 6200 + 02 filtros 6003 – 3M, peça semifacial em elastômetro de borracha: conforto e segurança, vedação e eficiência – CA: 4115, para uso em áreas com vapores orgânicos, gases ácidos e ambientes confinados.	UND	05
11	Rolo de fita adesiva zebra, tipo H0001918830, comprimento x largura 200 m x 70 mm, para isolamento de área.	UND	04
12	Lanterna tática para capacete, com alto ângulo de luminosidade, ângulo de 90°, peso: 0,140 kg, tamanho: 7 x 6 x 4,5 cm, tempo de trabalho 5 h, lúmen 4000lm, 4 modos de trabalhos e vida útil 100.000h, para emprego em ambientes confinados, sem luminosidade e áreas sinistradas.	UND	03

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 2530, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa para a contratação

1.4. Esta aquisição/contratação de serviço se faz necessária tendo em vista que objetivando dar continuidade ao programa de Segurança de Combate a Incêndio da edificação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos, realizaram-se inspeções periódicas durante o exercício do ano de 2023, durante as quais observou-se a necessidade da aquisição de materiais de combate a incêndio e salvamento, notadamente nos quesitos: mangueiras de



incêndio e extintores de incêndio. Em relação ao primeiro item, identificou-se a necessidade de compor uma reserva técnica (determinada quantidade de mangueiras para uma eventual substituição no sistema de combate a incêndio composto por caixas de incêndio, isso em observância a fatores adversos, tais como: tempo de uso; danos nos componentes plásticos/borrachas; danos na estrutura metálica etc.).

1.5. Quanto ao segundo item, foi detectada a necessidade de uma urgente recomposição da reserva técnica, pois durante o ano de 2023 ocorreram 05 (cinco) baixas de extintores de incêndio por perda de pressão e por colapso da estrutura metálica do cilindro, tornando tais aparelhos definitivamente inoperantes, devido a fatores como: reprovação no teste hidrostático; tempo de uso; utilização em sinistros diversos; perda de pressão etc. Quanto aos materiais de salvamento, a necessidade de aquisição deve-se ao fator da prevenção, tendo em vista que o layout da edificação da ALRN apresenta um design bastante particular, com corredores nos três pavimentos e três saídas para as áreas externas, tornando a aquisição de materiais de salvamento uma necessidade imperiosa, a fim de proporcionar um mínimo de segurança no tocante à prevenção.

1.6. Portanto, a aquisição de novos extintores, mangueiras e demais materiais solicitados no presente documento se dá em razão da necessidade de se manter níveis adequados de prevenção contra sinistros, em atenção a normas de segurança, conforme determina a LC 601/2017 - RN, NBR 12693, NBR 15808, NBR 12962.

1.7. Os quantitativos descritos na tabela do item 1 estão justificados no Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Com esta aquisição, espera-se otimizar o sistema de prevenção, salvamento e combate a incêndio no âmbito da Assembleia Legislativa do RN, bem como diminuir os níveis de riscos nas edificações. Para isso, solicita-se a aquisição de equipamentos de salvamento e combate a incêndio, visando o melhoramento das disponibilidades desses materiais, com a finalidade de oferecer um pronto atendimento aos públicos interno e externo, em caso de necessidade. Isso em consonância com as perspectivas de melhor atender ao interesse público.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O contratado será selecionado por meio de um ***possível*** procedimento de ***dispensa de licitação***, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.1.1. A possibilidade mencionada acima se justifica por não ser possível definir a priori se o valor ultrapassará ou não o limite estipulado para Dispensa de Licitação no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Possibilidade de subcontratação

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Requisitos para os materiais.



3.1.1. Devem ser fornecidos e instalados os materiais com as seguintes especificações:

a. Extintor Água Pressurizada (AP), 10L.

- Origem: novo;
- Agente extintor: H²O; gás propulsor: nitrogênio;
- Carga de água potável;
- Capacidade: 10 litros;
- Capacidade extintora: 2-A;
- Garantia do cilindro: 05 anos;
- Validade da carga: 01 ano;
- Recipiente: fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15808, em chapa plana de aço carbono, calandrada, conformado em cilindro e soldado longitudinalmente por resistência elétrica ou MIG, com fundo e cúpula estampados a frio, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro deve ser efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm², o qual deve ser refeito a cada 5 anos, a partir da data de fabricação conforme norma ABNT NBR 15808;
- Válvula com gatilho com rosca M 30x1,5. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (papel, tecido, madeira, plástico, papelão, borrachas, estofamento, fibras orgânicas e outros materiais análogos.), com pressão de serviço 10,5 kgf/cm² (1,03 Mpa) e pressão de testes de 30 kgf/cm² (2,94 Mpa). Temperatura de operação de 4° C à 45°C.
- Mangueira: em PVC com trama de poliéster/nylon, bico de descarga projetado em PEAD (polietileno de alta densidade) terminal de zamak injetado para conexão com bico da válvula;
- Acabamento: duplo tratamento anticorrosivo: fosfatização e zincagem, pintado externamente em pintura eletrostática a pó epóxi na cor vermelha, tinta e processo com acabamento de alto brilho. Revestimento interno resistente a corrosão; rotulação adesiva em vinil transparente;
- Base de forma reta, ou seja, não abaulada, que permaneça de pé independente de fixação ou tripé;
- Certificado de conformidade;
- Somente serão aceitos os extintores que possuírem a identificação de conformidade do INMETRO;
- Deve incluir suporte de parede e acessórios para fixação.



Imagem exemplificativa de extintor água pressurizada (AP) 10L.

b. Extintor Pó Químico Seco (PQS), 06Kg.

- Origem: novo;
- Carga de pó químico seco ABC;
- Capacidade: 6kg;
- Capacidade extintora: 4-A; 40-BC;
- Garantia do cilindro: 05 anos;
- Validade da carga: 01 ano;
- Recipiente: fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15808, em chapa de aço carbono, calandrada, conformado em cilindro e soldado longitudinalmente por resistência elétrica ou MIG, com fundo e cúpula estampados a frio, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro deve efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm², o qual deve ser refeito a cada 5 anos, a partir da data de fabricação conforme norma ABNT NBR 15808;
- Válvula com gatilho com rosca M 30x1,5. Destinado à proteção e combate a incêndio das Classes ABC (resíduos sólidos, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos), com pressão de serviço 10,5 kgf/cm². Temperatura de operação de -10° C à 50°C.
- Mangueira: em PVC com trama de poliéster/nylon, bico de descarga projetado em PEAD (polietileno de alta densidade) terminal de zamak injetado para conexão com bico da válvula;
- Acabamento: duplo tratamento anticorrosivo: fosfatização e zincagem, pintado externamente em pintura eletrostática a pó epóxi na cor vermelha, tinta e processo com acabamento de alto brilho. Revestimento interno resistente a corrosão; rotulagem adesiva em vinil transparente;



- Base de forma reta, ou seja, não abaulada, que permaneça de pé independente de fixação ou tripé;
- Certificado de conformidade;
- Somente serão aceitos os extintores que possuírem a identificação de conformidade do INMETRO;
- Deve incluir suporte de parede e acessórios para fixação.



Imagem exemplificativa de Extintor Pó Químico Seco (PQS), 06Kg.

c. Extintor de Gás Carbônico (CO²), 06Kg.

- Origem: novo;
- Dióxido de Carbono (CO²);
- Capacidade: 6kg;
- Capacidade extintora: 5-B:C;
- Garantia do cilindro: 05 anos;
- Validade da carga: 01 ano;
- Recipiente: fabricado a partir de um tubo de aço sem costura SAE 1541, pelo processo de repuxo a quente. Fundo obtido através de caldeamento e conformação mecânica em prensa hidráulica com ferramenta própria. Ensaio hidrostático refeito a cada 5 anos a partir da data de fabricação conforme norma ABNT NBR 15808 / NBR 12791;
- Válvula tipo gatilho intermitente, com rosca de $\varnothing 3/4$ " NGT, fabricada em latão forjado; destinado à proteção e combate a incêndio da Classe B (materiais sólidos que deixam resíduos, como borracha, líquidos inflamáveis, graxas e gases combustíveis), com pressão de serviço 126 kgf/cm² (12,36 Mpa) e pressão de testes de 210 kgf/cm² (20,59 Mpa) e temperatura de operação de 0° C à 45°C;



- Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno com haste de aterramento;
- Difusor: fornecido em polipropileno com bucha de latão rosca Ø 1/4" BSP;
- Acabamento: duplo tratamento anticorrosivo: fosfatização e zincagem, pintado externamente em pintura eletrostática a pó epóxi na cor vermelha, tinta e processo com acabamento de alto brilho. Revestimento interno resistente a corrosão; rotulagem adesiva em vinil transparente;
- Base de forma reta, ou seja, não abaulada, que permaneça de pé independente de fixação ou tripé;
- Certificado de conformidade;
- Somente serão aceitos os extintores que possuírem a identificação de conformidade do INMETRO;
- Deve incluir suporte de parede e acessórios para fixação.



Imagem exemplificativa de Extintor de Gás Carbônico (CO²), 06Kg.

d. Mangueira para combate a incêndio, tipo 01 – 30 metros.

- Origem: novo;
- Pressão de trabalho: 10Kgf/cm²;
- Pressão de ruptura: acima de 35Kgf/cm²;
- Diâmetro: 1 e ½ (38mm);
- Comprimento: 30m;
- Cor: branca;
- Engate: rápido, tipo storz em latão;
- Revestimento externo: confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade;



- Revestimento interno: tubo de borracha sintética na cor preta;
- Conformidade com a norma NBR 11861.



Imagem exemplificativa de mangueira para combate a incêndio

- e. **Cabo para salvamento - corda de segurança para trabalho em altura**
- Origem: novo;
 - Material: poliamida;
 - Diâmetro: 12mm;
 - Carga de ruptura: conforme NR18;
 - Carga de ruptura mínima: 20kn = 2.038(kgf);
 - Carga de ruptura mínima sem o trançado externo: 15kn = 1.529(kgf);
 - Cor: branca;
 - Comprimento: 100m.



Imagem exemplificativa de cabo para salvamento

- f. **Baudrier (cadeirinha para rapel tático)**
- Origem: novo;



- Com cinturão tipo paraquedista;
- Com 04 fivelas de ajuste automático para segurar cintura e pernas;
- Material: fita de poliéster de alta tenacidade;
- Cor: preto.



Imagem exemplificativa de baudrier

g. Freio oito simples

- Origem: novo;
- Material: liga de alumínio;
- Modelo: TC004;
- Resistência: 35 kN;
- Tamanho: único;
- Corda: de 9 a 12 mm.



Imagem exemplificativa de freio 8

h. Anel de fita tubular 80 cm x 20 mm para ancoragens

- Origem: novo;



- Comprimento: 80cm;
- Largura: 20mm;
- Peso aproximado: 80g;
- Material de fabricação: 100% em poliamida;
- Resistência: 22 kN.



Imagem exemplificativa de anel de fita tubular 80cmx20mm

i. Anel de fita tubular 120cm x 20 mm para ancoragens

- Origem: novo;
- Comprimento: 120cm;
- Largura: 20mm;
- Peso aproximado: 95g;
- Material de fabricação: 100% em poliamida;
- Resistência: 22 kN.



Imagem exemplificativa de anel de fita tubular 120cmx20mm

j. KIT Respirador Reutilizável Semifacial 6200



- Origem: novo;
- Kit é composto pelos seguintes itens:
- 01 Peça de Respirador Semi Facial Reutilizável Série 6200 CA 4115;
- 01 Par de Cartucho Químico 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos;
- 01 Par de Filtro Mecânico 5N11 P2 - Contra Poeiras, Névoas e Fumos;
- 01 Par de Retentor Filtro 5n11 Serie.6000.



Imagem exemplificativa de anel de KIT Respirador Reutilizável Semifacial 6200

k. Rolo de fita adesiva zebraada, tipo H0001918830

- Origem: novo;
- Material: filme de polietileno sem adesivo;
- Rolo de 70mm x 200m;
- Para isolamento de área.



Imagem exemplificativa de fita adesiva zebraada



I. Lanterna tática para capacete

- Origem: novo;
- Com foco regulável;
- Ângulo de luminosidade: 90º;
- Tempo de trabalho: 5h;
- Lúmens: 4000lm;
- Vida útil: 100.000h;
- Tamanho: 7 x 6 x 4,5 cm;
- Peso: aproximadamente 140g;
- Com 4 modos de trabalho;
- Recarregável e acompanhada de carregador
- Bateria de lítio;
- Com faixa elástica ajustável.



Imagem exemplificativa de lanterna tática para capacete

3.2. Requisitos exigidos do produto e do fornecedor

3.2.1. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber;

3.2.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado



da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos itens adquiridos e prazo de garantia;

3.2.3. Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

3.2.4. Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

3.2.5. Garantir os extintores até o prazo indicado pelas normas de regência e durante esse período, prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o contratante, promovendo os reparos que se fizerem necessários;

3.2.6. Atender aos chamados para a prestação de assistência técnica, no caso de constatação de defeito nos equipamentos, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

3.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos (ressaltando que há necessidade de manutenção em extintores com defeito no manômetro, mangueira, gatilho, difusor, etc.);

3.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente instrumento;

3.2.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.2.13. Os materiais deverão possuir, no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, se for o caso;

3.2.14. A garantia do fabricante dos bens deverá ser repassada a Contratante, para eventuais trocas nos casos previstos em lei;

3.2.15. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.16. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Habilitação Jurídica



- 3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 3.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Pessoa Jurídica)

- 3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.



3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.16. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

3.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

3.21. A contratada deverá ser especializada no fornecimento de(os) equipamento(s) com as características descritas no presente Termo, a qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento equivalente já realizado.

3.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Prazo de vigência



4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. O servidor Carlos Alberto Alves Camelo, matrícula nº 50.955-8, será fiscal titular, e o servidor Marcos Alexandre de Araújo Tavares, matrícula nº 206.874-5, será fiscal substituto, e exercerão a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

5.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

5.4. O fiscal do contrato e o seu substituto, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado pelo titular da pasta para funcionar como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.6. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos

5.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.9. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10. A ALRN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ALRN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.12. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

5.13. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.15. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.16. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato remeterá estas informações à Divisão de Contratos e Convênios, a qual emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.17. O fiscal informará à Divisão de gestão de Contratos e Convênios, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à Divisão de gestão de Contratos e Convênios. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.19. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.20. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022)

5.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de gestão de Contratos e Convênios para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



5.22. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.23. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.24. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.25. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.26. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta (30) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 7.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116);
- 7.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único);
- 7.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 7.1.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. REGIME DE EXECUÇÃO (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO)

- 8.1. Aquisição de materiais de combate a incêndio e salvamento por meio de compra, para atender ao programa de Segurança de Combate a Incêndio da edificação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos.
- 8.2. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho;
- 8.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº,



Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

8.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.4.1. No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, em tempo hábil, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão;

8.4.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto;

8.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar;

8.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber;

8.7. Os materiais deverão possuir, no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, se for o caso;

8.8. A garantia do fabricante dos bens deverá ser repassada a Contratante, para eventuais trocas nos casos previstos em lei;

8.9. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Do recebimento

8.10. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial, no Edital, no Contrato e na ordem de compra; e

8.10.2. Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.11. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram prestados em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva



proposta de preços e neste Termo de Referência, depois da licitante contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALRN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. Registre-se que a ALRN editou resolução n. 07 de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.

9.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência

- A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a



impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. multa

- A) por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- B) multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:
- a. de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
 - b. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;
 - c. de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - d. de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.
- C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:
- a. moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, projeto básico, edital ou contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b. compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
 - i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
 - ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.



III. impedimento de licitar e contratar

- A) Os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. declaração de inidoneidade de licitar e contratar

- A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a” a “f” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.

9.5. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, a culpabilidade do infrator, a intensidade



do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O custo estimado total da contratação é aquele apresentado conforme pesquisa realizada pelo Núcleo Operacional de Apoio e Pesquisa.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MARIA IZABEL RODRIGUES**, em 21/03/2024, às 12:19.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ALVES RIBEIRO**, em 21/03/2024, às 12:33.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em 22/03/2024, às 08:47.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **39840** e o código de acesso **65D2043B**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE	
Órgão	Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte
Área Requisitante	Divisão de Policiamento e Brigada de Incêndio
Responsável pela Demanda	Flávio Silva de Medeiros
Integrantes Demandantes	Carlos Alberto Alves Camelo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Objetivando dar continuidade ao programa de Segurança de Combate a Incêndio da edificação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos, realizaram-se inspeções periódicas durante o exercício do ano de 2023, durante as quais observou-se a necessidade da aquisição de materiais de combate a incêndio e salvamento, notadamente nos quesitos: mangueiras de incêndio e extintores de incêndio. Em relação ao primeiro item, identificou-se a necessidade de compor uma reserva técnica (determinada quantidade de mangueiras para uma eventual substituição no sistema de combate a incêndio composto por caixas de incêndio, isso em observância a fatores adversos, tais como: tempo de uso; danos nos componentes plásticos/borrachas; danos na estrutura metálica etc.).

1.2. Quanto ao segundo item, foi detectada a necessidade de uma urgente recomposição da reserva técnica, pois durante o ano de 2023 ocorreram 05 (cinco) baixas de extintores de incêndio por perda de pressão e por colapso da estrutura metálica do cilindro, tornando tais aparelhos definitivamente inoperantes, devido a fatores como: reprovação no teste hidrostático; tempo de uso; utilização em sinistros diversos; perda de pressão etc. Quanto aos materiais de salvamento, a necessidade de aquisição deve-se ao fator da prevenção, tendo em vista que o layout da edificação da ALRN apresenta um design bastante particular, com corredores nos três pavimentos e três saídas para as áreas externas, tornando a aquisição de materiais de salvamento uma necessidade imperiosa, a fim de proporcionar um mínimo de segurança no tocante à prevenção.

1.3. Portanto, a aquisição de novos extintores, mangueiras e demais materiais solicitados no presente documento se dá em razão da necessidade de se manter



níveis adequados de prevenção contra sinistros, em atenção a normas de segurança, conforme determina a LC 601/2017 - RN, NBR 12693, NBR 15808, NBR 12962.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação condiz com o planejamento estratégico deste Órgão, estando prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 da Assembleia Legislativa do RN. Entretanto, nesse, haviam sido solicitadas apenas 15 (quinze) unidades, número que precisou ser alterado, em virtude da previsão de que sejam efetivados mais 02 (dois) anexos administrativos ainda no ano de 2024, além da possível ampliação do prédio sede.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos para os materiais

Devem ser fornecidos e instalados os materiais com as seguintes especificações:

a) Extintor Água Pressurizada (AP), 10L.

- Origem: novo;
- Agente extintor: H₂O; gás propulsor: nitrogênio;
- Carga de água potável;
- Capacidade: 10 litros;
- Capacidade extintora: 2-A;
- Garantia do cilindro: 05 anos;
- Validade da carga: 01 ano;
- Recipiente: fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15808, em chapa plana de aço carbono, calandrada, conformado em cilindro e soldado longitudinalmente por resistência elétrica ou MIG, com fundo e cúpula estampados a frio, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro deve ser efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm², o qual deve ser refeito a cada 5 anos, a partir da data de fabricação conforme norma ABNT NBR 15808;
- Válvula com gatilho com rosca M 30x1,5. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (papel, tecido, madeira, plástico, papelão, borrachas, estofamento, fibras orgânicas e outros materiais análogos.), com pressão de serviço 10,5 kgf/cm² (1,03 Mpa) e pressão de testes de 30 kgf/cm² (2,94 Mpa). Temperatura de operação de 4° C à 45°C.
- Mangueira: em PVC com trama de poliéster/nylon, bico de descarga projetado em PEAD (polietileno de alta densidade) terminal de zamak injetado para conexão com bico da válvula;



- Acabamento: duplo tratamento anticorrosivo: fosfatização e zincagem, pintado externamente em pintura eletrostática a pó epóxi na cor vermelha, tinta e processo com acabamento de alto brilho. Revestimento interno resistente a corrosão; rotulação adesiva em vinil transparente;
- Base de forma reta, ou seja, não abaulada, que permaneça de pé independente de fixação ou tripé;
- Certificado de conformidade;
- Somente serão aceitos os extintores que possuírem a identificação de conformidade do INMETRO;
- Deve incluir suporte de parede e acessórios para fixação.



Imagem exemplificativa de extintor água pressurizada (AP) 10L.

b) Extintor Pó Químico Seco (PQS), 06Kg.

- Origem: novo;
- Carga de pó químico seco ABC;
- Capacidade: 6kg;
- Capacidade extintora: 4-A; 40-BC;
- Garantia do cilindro: 05 anos;
- Validade da carga: 01 ano;
- Recipiente: fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15808, em chapa de aço carbono, calandrada, conformado em cilindro e soldado longitudinalmente por resistência elétrica ou MIG, com fundo e cúpula estampados a frio, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro deve efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm², o qual deve ser feito a cada 5 anos, a partir da data de fabricação conforme norma ABNT NBR 15808;



- Válvula com gatilho com rosca M 30x1,5. Destinado à proteção e combate a incêndio das Classes ABC (resíduos sólidos, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos), com pressão de serviço 10,5 kgf/cm². Temperatura de operação de -10° C à 50°C.
- Mangueira: em PVC com trama de poliéster/nylon, bico de descarga projetado em PEAD (polietileno de alta densidade) terminal de zamak injetado para conexão com bico da válvula;
- Acabamento: duplo tratamento anticorrosivo: fosfatização e zincagem, pintado externamente em pintura eletrostática a pó epóxi na cor vermelha, tinta e processo com acabamento de alto brilho. Revestimento interno resistente a corrosão; rotulagem adesiva em vinil transparente;
- Base de forma reta, ou seja, não abaulada, que permaneça de pé independente de fixação ou tripé;
- Certificado de conformidade;
- Somente serão aceitos os extintores que possuírem a identificação de conformidade do INMETRO;
- Deve incluir suporte de parede e acessórios para fixação.



Imagem exemplificativa de Extintor Pó Químico Seco (PQS), 06Kg.

c) Extintor de Gás Carbônico (CO²), 06Kg.

- Origem: novo;
- Dióxido de Carbono (CO²);
- Capacidade: 6kg;
- Capacidade extintora: 5-B:C;
- Garantia do cilindro: 05 anos;
- Validade da carga: 01 ano;



- Recipiente: fabricado a partir de um tubo de aço sem costura SAE 1541, pelo processo de repuxo a quente. Fundo obtido através de caldeamento e conformação mecânica em prensa hidráulica com ferramenta própria. Ensaio hidrostático refeito a cada 5 anos a partir da data de fabricação conforme norma ABNT NBR 15808 / NBR 12791;
- Válvula tipo gatilho intermitente, com rosca de Ø 3/4" NGT, fabricada em latão forjado; destinado à proteção e combate a incêndio da Classe B (materiais sólidos que deixam resíduos, como borracha, líquidos inflamáveis, graxas e gases combustíveis), com pressão de serviço 126 kgf/cm² (12,36 Mpa) e pressão de testes de 210 kgf/cm² (20,59 Mpa) e temperatura de operação de 0° C à 45°C;
- Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno com haste de aterramento;
- Difusor: fornecido em polipropileno com bucha de latão rosca Ø 1/4" BSP;
- Acabamento: duplo tratamento anticorrosivo: fosfatização e zincagem, pintado externamente em pintura eletrostática a pó epóxi na cor vermelha, tinta e processo com acabamento de alto brilho. Revestimento interno resistente a corrosão; rotulação adesiva em vinil transparente;
- Base de forma reta, ou seja, não abaulada, que permaneça de pé independente de fixação ou tripé;
- Certificado de conformidade;
- Somente serão aceitos os extintores que possuam a identificação de conformidade do INMETRO;
- Deve incluir suporte de parede e acessórios para fixação.



Imagem exemplificativa de Extintor de Gás Carbônico (CO₂), 06Kg.



d) Mangueira para combate a incêndio, tipo 01 – 30 metros.

- Origem: novo;
- Pressão de trabalho: 10Kgf/cm²;
- Pressão de ruptura: acima de 35Kgf/cm²;
- Diâmetro: 1 e ½ (38mm);
- Comprimento: 30m;
- Cor: branca;
- Engate: rápido, tipo storz em latão;
- Revestimento externo: confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade;
- Revestimento interno: tubo de borracha sintética na cor preta;
- Conformidade com a norma NBR 11861.



Imagem exemplificativa de mangueira para combate a incêndio

e) Cabo para salvamento - corda de segurança para trabalho em altura

- Origem: novo;
- Material: poliamida;
- Diâmetro: 12mm;
- Carga de ruptura: conforme NR18;
- Carga de ruptura mínima: 20kn = 2.038(kgf);
- Carga de ruptura mínima sem o trançado externo: 15kn = 1.529(kgf);
- Cor: branca;
- Comprimento: 100m.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa



Imagem exemplificativa de cabo para salvamento

f) Baudrier (cadeirinha para rapel tático)

- Origem: novo;
- Com cinturão tipo paraquedista;
- Com 04 fivelas de ajuste automático para segurar cintura e pernas;
- Material: fita de poliéster de alta tenacidade;
- Cor: preto.



Imagem exemplificativa de baudrier



g) Freio oito simples

- Origem: novo;
- Material: liga de alumínio;
- Modelo: TC004;
- Resistência: 35 kN;
- Tamanho: único;
- Corda: de 9 a 12 mm.



Imagem exemplificativa de freio 8

h) Anel de fita tubular 80 cm x 20 mm para ancoragens

- Origem: novo;
- Comprimento: 80cm;
- Largura: 20mm;
- Peso aproximado: 80g;
- Material de fabricação: 100% em poliamida;
- Resistência: 22 kN.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa



Imagem exemplificativa de anel de fita tubular 80cmx20mm

i) Anel de fita tubular 120cm x 20 mm para ancoragens

- Origem: novo;
- Comprimento: 120cm;
- Largura: 20mm;
- Peso aproximado: 95g;
- Material de fabricação: 100% em poliamida;
- Resistência: 22 kN.



Imagem exemplificativa de anel de fita tubular 120cmx20mm



j) KIT Respirador Reutilizável Semifacial 6200

- Origem: novo;
- Kit é composto pelos seguintes itens:
- 01 Peça de Respirador Semi Facial Reutilizável Série 6200 CA 4115;
- 01 Par de Cartucho Químico 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos;
- 01 Par de Filtro Mecânico 5N11 P2 - Contra Poeiras, Névoas e Fumos;
- 01 Par de Retentor Filtro 5n11 Serie.6000.



Imagem exemplificativa de anel de KIT Respirador Reutilizável Semifacial 6200

k) Rolo de fita adesiva zebraada, tipo H0001918830

- Origem: novo;
- Material: filme de polietileno sem adesivo;
- Rolo de 70mm x 200m;
- Para isolamento de área.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa



Imagem exemplificativa de fita adesiva zebra

l) Lanterna tática para capacete

- Origem: novo;
- Com foco regulável;
- Ângulo de luminosidade: 90°;
- Tempo de trabalho: 5h;
- Lúmens: 4000lm;
- Vida útil: 100.000h;
- Tamanho: 7 x 6 x 4,5 cm;
- Peso: aproximadamente 140g;
- Com 4 modos de trabalho;
- Recarregável e acompanhada de carregador
- Bateria de lítio;
- Com faixa elástica ajustável.



Imagem exemplificativa de lanterna tática para capacete



3.2. Requisitos exigidos do produto e do fornecedor

3.2.1. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber;

3.2.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos itens adquiridos e prazo de garantia;

3.2.3. Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

3.2.4. Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

3.2.5. Garantir os extintores até o prazo indicado pelas normas de regência e durante esse período, prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o contratante, promovendo os reparos que se fizerem necessários;

3.2.6. Atender aos chamados para a prestação de assistência técnica, no caso de constatação de defeito nos equipamentos, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

3.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos (ressaltando que há necessidade de manutenção em extintores com defeito no manômetro, mangueira, gatilho, difusor, etc.);

3.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente instrumento;

3.2.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.2.13. Os materiais deverão possuir, no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, se for o caso;

3.2.14. A garantia do fabricante dos bens deverá ser repassada a Contratante, para eventuais trocas nos casos previstos em lei;

3.2.16. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.17. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. LEVANTAMENTO DA QUANTIDADE

4.1. Foi efetivado um levantamento dos quantitativos a serem adquiridos, levando-se em conta alguns fatores, descritos abaixo.

EXTINTORES DE INCÊNDIO

4.2. Existe a previsão de serem efetivados ainda no ano de 2024 dois novos Anexos Administrativos na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Memorial do Legislativo Potiguar (Solar Tavares de Lyra) e Anexo Administrativo da Rua Vigário Bartolomeu, antigo prédio do BNB, que atualmente funciona parcialmente. Por conseguinte, além da sede, serão 04 (quatro) Anexos mais a Escola da Assembleia e Biblioteca, demandando uma maior oferta de extintores disponíveis. Isto significa um acréscimo de 50% a mais de locais que necessitam de uma cobertura preventiva de incêndios e outros sinistros. Além disso, existe também a previsão de que o prédio sede, Palácio José Augusto, seja ampliado, haja vista a aquisição de imóveis situados em seu entorno, conforme resposta da Divisão de Arquitetura e Engenharia por meio do Memorando Eletrônico nº 8/2024.



Titularidade: próprio

OBS: Prédio em restauração/reforma, abrigará o Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar

i) Lotes Av. do Contorno/Câmara Cascudo

Lote 01: Avenida Câmara Cascudo, 408 Cidade Alta

Área do Terreno: 1.855,32 m²

Lote 02: Avenida Câmara Cascudo, 404 Cidade Alta

Área do Terreno: 447,14 m

Lote 03: Av. Gov. Walfredo Gurgel (Contorno), s/n

Área do Terreno: 321,14 m²

Titularidade: próprios

OBS: Estes lotes serão futuramente lembrados e receberão um Complexo, o Paço do Contorno, que abrigará alguns setores da ALRN e será anexado ao Solar Tavares de Lyra. O processo encontra-se em fase de finalização de projetos

j) Estacionamento Vigário Bartolomeu

Local: Rua Vigário Bartolomeu, 586, 588, 592, Cidade Alta

Área do terreno: 618,50 m² (registro em cartório)

Titularidade: próprio

OBS: O lote foi adquirido visando a ampliação futura do Prédio Sede

k) Mercado da Casa

Local: Rua Vigário Bartolomeu, 578, 580, Cidade Alta

Área do terreno: 298,15 m² (registro em cartório)

Área Construída (térreo + 1 pavimento): 479,46 m²

Titularidade: próprio

OBS: O prédio foi adquirido visando a ampliação futura do Prédio Sede

Memorando Eletrônico nº 8/2024 da Divisão de Arquitetura e Engenharia.



l) Antigo Edifício dos Gosson

Local: Rua Vigário Bartolomeu, 594, Cidade Alta

Área do terreno: 541,06 m² (levantamento in loco)

Área construída (térreo + 2 pavimentos): 1.317,72 m² (levantamento in loco)

Titularidade: próprio

OBS: O prédio foi adquirido visando a ampliação futura do Prédio Sede

m) Antigo Edifício do BNB e estacionamento

Local: Rua Vigário Bartolomeu, 630 e 620, Cidade Alta

Área do terreno: 990,60 m² (levantamento in loco)

Área de construída: 1.610,80 m² (área do futuro projeto)

Titularidade: próprio

OBS: Reforma e Ampliação do prédio em fase de homologação da licitação

n) Anexo - Núcleo TV Assembleia

Local: Rua Dr. Nizário Gurgel, 2000 - Tirol

Área de construção: 250,00m²

Pavimentos: 02 (dois)

Titularidade: locado

o) Anexo - Fundação Djalma Marinho

Local: Rua Jaguarari, 1234 Barro Vermelho

Área de construção: 400,00m²

Pavimentos: 02 (dois)

Titularidade: locado

Cabe ressaltar que Anexo da Saúde (item b) é agregado fisicamente ao edifício sede, através do qual funcionam os seus acessos, exclusivamente.

Documento emitido por MARIA IZABEL RODRIGUES em 14/03/2024 09:08:10

Memorando Eletrônico nº 8/2024 da Divisão de Arquitetura e Engenharia.



Quadro 1

LOCAL	EM ATIVIDADE
Edifício Sede Palácio José Augusto: Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN	Sim
Anexo Administrativo: Rua Jundiaí, 481, Tirol, Natal/RN	Sim
Anexo Administrativo: Rua São Tomé, 398, Cidade Alta, Natal/RN	Sim
Anexo Administrativo (antigo edifício do BNB): Rua Vigário Bartolomeu, s/n, Cidade Alta, Natal/RN	Parcialmente
Escola da Assembleia e Biblioteca: Rua Açú, 426, Tirol, Natal/RN	Sim
Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar (Solar Tavares de Lyra): Av. Câmara Cascudo, 398, Ribeira, Natal/RN	Previsão em 2024

4.3. Ademais, conforme resposta da Divisão de Arquitetura e Engenharia no mesmo Memorando Eletrônico nº 8/2024, apenas os prédios da Escola da Assembleia, Solar Tavares de Lyra e antigo edifício do BNB, possuem Projeto de Proteção e Combate a Incêndio elaborados, sendo que apenas o PPCI do Solar Tavares de Lyra encontra-se aprovado pelo Corpo de Bombeiros Estadual. Ocorre que tal Projeto é que deve estipular o número de unidades extintoras necessárias para as edificações. Diante da ausência do citado documento para a maioria das edificações em atividade, levou-se em consideração outros critérios, descritos nos subitens 3 a 8 deste tópico, na determinação do quantitativo de extintores suficientes para satisfazer a demanda de novos Anexos Administrativos em vias de efetivação bem como complementar a reserva técnica desse material.

4.4. Atualmente, existe nesta Casa e seus anexos um sistema de prevenção e combate a incêndio composto por 140 (cento e quarenta) extintores, tendo em vista que 05 (cinco) unidades foram descarregadas no ano de 2023, por terem sido reprovadas no teste hidrostático. Ou seja, existiam 145 (cento e quarenta e cinco) unidades, sendo que cerca de 3,5% se tornaram inservíveis durante o ano de 2023. Os equipamentos são distribuídos da seguinte maneira:



Quadro 2: quantitativo de extintores por local

LOCAL	NÚMERO DE EXTINTORES
Edifício Sede Palácio José Augusto: Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN	74
Anexo Administrativo: Rua Jundiáí, 481, Tirol, Natal/RN	15
Anexo Administrativo: Rua São Tomé, 398, Cidade Alta, Natal/RN	21
Anexo Administrativo: Rua Vigário Bartolomeu, s/n, Cidade Alta, Natal/RN (funcionando parcialmente)	04
Escola da Assembleia e Biblioteca: Rua Açú, 426, Tirol, Natal/RN	21
Reserva	05
TOTAL	140

Quadro 3: Quantitativo dos extintores em operação por agente extintor

Tipo	Kg/L	Teste Hidrostático	Validade	Situação	Quantidade
AP	10	Regular	2024	Operante	57
AP	75	Regular	2024	Operante	01
PQS	04	Regular	2024	Operante	17
PQS	06	Regular	2024	Operante	18
PQS	08	Regular	2024	Operante	02
CO2	04	Regular	2024	Operante	03
CO2	06	Regular	2024	Operante	42
				Total	140

Total de extintores AP = 58

Total de extintores PQS = 37

Total de extintores CO2 = 45



Quadro 4: Quantitativo de extintores reprovados

Tipo	Kg/Lt	Situação	Motivo	Observação
AP	10 L	Inoperante	Teste hidrostático	Reprovado
AP	10 L	Inoperante	Teste hidrostático	Reprovado
AP	10 L	Inoperante	Teste hidrostático	Reprovado
AP	10 L	Inoperante	Teste hidrostático	Reprovado
AP	10 L	Inoperante	Teste hidrostático	Reprovado

4.5. Levando-se em consideração a quantidade de extintores disponíveis para cada Anexo Administrativo em pleno funcionamento atualmente, como se observa nas linhas 2, 3 e 5 do quadro 2, calculou-se uma média de 19 (dezenove) extintores disponíveis por Anexo. Tendo em vista a previsão de que sejam efetivados no ano de 2024 mais dois Anexos, mantendo-se a média, ter-se-ia uma necessidade de aquisição de 38 (trinta e oito) extintores. Tendo em vista o quantitativo de extintores reprovados no ano de 2023, cuja porcentagem foi de 3,5%, conforme subitem 3, mantendo-se a porcentagem, chega-se à conclusão de que seriam necessários mais 05 (cinco) extintores como margem de segurança, considerando os 140 (cento e quarenta) disponíveis atualmente. Ademais, como se observa no Memorando Eletrônico nº 8/2024 da Divisão de Arquitetura e Engenharia, está prevista a ampliação futura do prédio sede, o que acarretará, por conseguinte, a necessidade de um incremento da disponibilidade de materiais de prevenção e combate a incêndio.

Quadro 5. Quantitativo de extintores solicitados para essa demanda

Quantidade de Extintores Solicitados (Total 60)	Destino
19	Novo anexo
19	Novo anexo
5	Estimativa de extintores que podem ser reprovados ou Reposição da reserva técnica
17	Para possível ampliação do prédio da sede

4.6. Os extintores de incêndio têm uma vida útil variável, a qual depende de alguns fatores, tais como: tempo de uso, local de armazenamento, controle de recarga e serviços, local de fixação abrigado das intempéries etc. O cilindro é recarregado e



passa por teste hidrostático todos os anos, e, em caso de reprovação, é inutilizado e enviado para descarte. Dessa forma, a quantidade solicitada tem o objetivo de, além de suprir a demanda nos novos Anexos, ser uma reserva preventiva, tendo em vista que não há como indicar com precisão a vida útil de um cilindro e considerando que os extintores em utilização nesta Casa Legislativa possuem mais de 08 (oito) anos.

4.7. Hoje, do quantitativo de 140 (cento e quarenta) unidades, apenas 09 (nove) são novas, sendo que as 131 (cento e trinta e uma) restantes possuem mais de 08 (oito) anos de uso. No ano de 2023, 04 (quatro) unidades deram baixa por perda de pressão, foram recarregados e retornaram à operacionalidade; este fator, representa um alerta para observar-se com mais cuidado a atual reserva técnica - RESERVA TÉCNICA "quantitativo variável de unidades de extintores de incêndios, cuja finalidade é suprir as prováveis baixas, por reprovação no teste hidrostático e/ou fatores adversos que os tornam inoperantes para o serviço proposto";

4.8. Nesse contexto, torna-se necessário renovar essa reserva, a qual atualmente possui um quantitativo de 05 (cinco) unidades; estas, com mais de 08 (oito) anos.

4.9. Portanto a quantidade de extintores solicitadas, além do que já foi descrito acima, se justifica diante da possibilidade de ocorrerem mais baixas neste ano de 2024 e subsequentes, tendo em vista o tempo de uso do material atualmente disponível.

MANGUEIRAS

4.10. A sede da Assembleia Legislativa dispõe de 09 (nove) caixas de incêndio, cada qual com 02 (duas) mangueiras, totalizando 18 (dezoito). Entretanto, a vida útil de uma mangueira de incêndio é variável, dependendo de alguns fatores, tais como: local de armazenamento, local de acondicionamento, higienização após o uso, tempo de uso etc. Considerando que as mangueiras existentes na sede possuem mais de 08 (oito) anos, torna-se necessária a aquisição de novas unidades, ou seja, serão 18 (dezoito) unidades que irão compor a reserva técnica, que atualmente não existe. Dessa forma, a quantidade solicitada tem como objetivo suprir preventivamente o prédio de uma reserva técnica, tendo em vista que em uma ocorrência de incêndio há a possibilidade de que as mangueiras sejam danificadas durante o combate às chamas. Além disso, existe um sistema de incêndio (composto por caixas de incêndio) no Anexo da Rua Vigário Bartolomeu, que atualmente encontra-se inoperante por inexistência de materiais. Portanto, 09 (nove) das mangueiras solicitadas serão destinadas à equipagem de 04 (quatro) caixas de incêndio do local.

CABO PARA SALVAMENTO; BAUDRIER; FREIO OITO SIMPLES; ANEL DE FITA TUBULAR.



4.11. Os materiais elencados acima são essenciais para uma primeira ação dos brigadistas no caso de uma ocorrência de salvamento, iniciando os procedimentos, aguardando a chegada dos bombeiros militares ao local da ocorrência.

FITA ZEBRADA

4.12. Material destinado ao isolamento de uma área sinistrada, aguardando a devida perícia do local sinistrada e/ou o retorno do local colapsado a normalidade.

LANTERNA TÁTICA P/CAPACETE; KIT RESPIRADOR SEMIFACIAL

4.13. Equipamentos utilizados pelo brigadista para adentrar uma área sinistrada, onde as condições de visibilidade são bastante prejudicadas pelo corte da energia elétrica local, e o ambiente saturado por gases tóxicos provenientes da combustão do material existente no local.

4.14. Dessa forma, chega-se ao seguinte quantitativo de materiais necessários para o atendimento da atual demanda desta Casa Legislativa. Considerando a inexistência atual desses materiais no acervo da Brigada de Incêndio da Assembleia Legislativa do RN (cabo para salvamento, baudrier, freio oito, anel de fita tubular, fita zebra, lanterna tática e kit respirador) se faz necessária a aquisição, com o objetivo de garantir que, em caso de ocorrências graves, o efetivo de brigadistas possua recursos para atendimento imediato, a fim de mitigar as consequências danosas de um possível evento adverso. Dessa forma, foi solicitada uma quantidade mínima, descrita na tabela abaixo, levando-se em conta o número de brigadistas que fazem parte da Brigada de Incêndio da Casa Legislativa.

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade
1	Extintor Água Pressurizada (AP), 10L.	UND	20
2	Extintor Pó Químico Seco (PQS), 06Kg.	UND	20
3	Extintor de Gás Carbônico (CO ²), 06Kg.	UND	20
4	Mangueira para combate a incêndio, tipo 01 – 30 metros.	UND	27
5	Cabo para salvamento - corda de segurança para trabalho em altura.	UND	01
6	Baudrier (cadeirinha para rapel tático)	UND	03
7	Freio oito simples.	UND	03



8	Anel de fita tubular 80 cm x 20 mm para ancoragens.	UND	05
9	Anel de fita tubular 120cm x 20 mm para ancoragens.	UND	05
10	KIT Respirador Reutilizável Semifacial 6200.	UND	05
11	Rolo de fita adesiva zebraada, tipo H0001918830.	UND	04
12	Lanterna tática para capacete.	UND	03

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando as pesquisas realizadas na Internet, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a atender os requisitos e necessidades descritos neste documento, obteve-se as seguintes soluções possíveis para o atendimento da demanda:

5.1.1. Solução 1: Contratação do serviço de Brigada de Incêndio civil para prestação de serviço de prevenção e combate a incêndio com mão de obra dedicada e equipamentos através de postos de trabalho de bombeiro civil;

5.1.2. Solução 2: Aquisição de extintores de incêndio e outros materiais de prevenção e combate a incêndio novos, conforme especificações e quantidades previstas neste documento.

5.2. Considerando as soluções acima apresentadas, conclui-se que a segunda solução seja a mais vantajosa, tendo em vista que a Assembleia Legislativa já dispõe de uma Brigada de Incêndio composta por bombeiros militares.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o levantamento do valor estimado do objeto a ser licitado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, contratos e Atas de Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de pesquisas de preços em sites especializados da internet.



#	Número ARP/Contrato e Órgão/Site Especializado	Descrição do item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contrato 68/2023 da Prefeitura de Saquarema	Extintor Água Pressurizada (AP), 10L.	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
2		Extintor Pó Químico Seco (PQS), 06Kg.	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
3		Extintor de Gás Carbônico (CO ²), 06Kg.	20	R\$ 845,00	R\$ 16.900,00
4	Id ata PNCP: 76205806000188-1-000065/2023-000007	Mangueira para combate a incêndio, tipo 01 – 30 metros.	27	R\$ 255,00	R\$ 6.885,00
5	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 da prefeitura de Lucas do Rio Verde	Cabo para salvamento - corda de segurança para trabalho em altura.	01	R\$ 202,00	R\$ 202,00
6	Pregão Nº 00032/2023 (SRP) - Base Aérea de Santa Maria	Baudrier (cadeirinha para rapel tático)	03	R\$ 174,79	R\$ 524,37
7	Site: Dutra Máquinas	Freio oito simples	03	R\$ 126,45	R\$ 379,35
8	Site: Casa Do Montanhista	Anel de fita tubular 80 cm x 20 mm para ancoragens.	05	R\$ 66,33	R\$ 331,65
9	Site: Casa Do Montanhista	Anel de fita tubular 120cm x 20 mm para ancoragens.	05	R\$ 81,90	R\$ 409,50
10	Site: Dinâmica	KIT Respirador Reutilizável Semifacial 6200.	05	R\$ 198,90	R\$ 994,50
11	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 (ARP) do Município de Guaira	Rolo de fita adesiva zebraada, tipo H0001918830.	04	R\$ 9,95	R\$ 39,80
12	Site: Lanterna Tática	Lanterna tática para capacete.	03	R\$ 170,49	R\$ 511,47
TOTAL					R\$ 43.777,64



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Fontes:

<https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/cat-licitacao/pregao-presencial-008-2023-aquisicao-de-extintores-de-incendio-exclusivo-para-mei-me-epp/>

https://www.lucasdoriverde.mt.gov.br/arquivos/registro_preco/1908/ata_n_219_2023_-_pe_n_042_2023_-_a_pereira_-_aquisicao_de_ferramentas.pdf

<https://preguinho.ifrn.edu.br/?uasg=120643&pregao=322023>

<https://www.guaira.sp.gov.br/public/admin/globalarq/ata-preco/2c56da522e7f44c83aec67b485a42a93.pdf>

The screenshot shows the website 'DUTRA MÁQUINAS' with a product page for 'Freio oito simples para corda de decida 9 a 12 mm'. The product is priced at R\$ 94,91, with a '9X SEM JUROS' badge. The page includes a navigation menu with categories like 'Ver mais', 'Ferramentas elétricas', 'Ferramentas à bateria', 'Ferramentas manuais', 'Construção Civil', 'Ventilação', 'Jardim e Agrícola', 'Limpeza', 'Automotivo', 'Solda', and 'Compressores de Ar'. The product page features a large image of the brake part, a 'COMPRAR' button, and a table of payment options.

Mais barato	14 a 16 dias úteis	R\$ 31,54
Mais rápido	9 a 11 dias úteis	R\$ 62,29

< https://www.dutramaquinas.com.br/p/freio-oito-simples-para-corda-de-decida-9-a-12-mm-tc004?gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAoeGuBhCBARIsAGfKY7ysj0BYJLGeb4HwudB-MmcrDIDpaOArYyXkSgEK3x_2nSrb9WmXQJoaAiqwEALw_wcB > acesso dia 23/02/2024.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

casadomontanhistacom.br/fita-anel-80-cm-x-20-mm?gad_source=1&qclid=Cj0KCQiAoeGuBhCBARIsAGfKY7zkGurUOSAKSK98Zi8YxUGzAn2pslv-o1PZahy2hIsE-7GTLNqz7pEaAmarEALw_wcB

CASA DO MONTANHISTA

Calçados Camping Escalada Lanternas Vestuário Livros Mochilas Blog Promoções

INICIO > FITA ANEL 80 CM X 20 MM

Fita Anel 80 cm x 20 mm

Avaliar este produto EM ESTOQUE | SKU: COP00004

Fita fabricada 100% em poliamida com largura de 20mm, fechada em formato de anel. Ideal para ancoragens.

R\$39,90
R\$ 37,91 à vista no boleto (-5%)

1 **Comprar**

Calcule o frete
59025-300 **Calcular**

Métodos de Entrega

PAC - 12 dia(s) úteis	R\$26,43
Jadlog Package - 7 dia(s) úteis	R\$31,09
Sedex - 2 dia(s) úteis	R\$54,22

Retirar na loja física

Envie-nos uma mensagem **whchat**

< https://casadomontanhistacom.br/fita-anel-80-cm-x-20-mm?gad_source=1&qclid=Cj0KCQiAoeGuBhCBARIsAGfKY7zkGurUOSAKSK98Zi8YxUGzAn2pslv-o1PZahy2hIsE-7GTLNqz7pEaAmarEALw_wcB > acesso dia 23/02/2024.

casadomontanhistacom.br/fita-anel-120-cm-x-20-mm?gad_source=1&qclid=Cj0KCQiAoeGuBhCBARIsAGfKY7x-ZXGB0CyVlu_o UA2QV9iHgPeV1uIO8_DWVafhIZoYKlzaOSB9iYaAmSsEALw_wcB

CASA DO MONTANHISTA

Calçados Camping Escalada Lanternas Vestuário Livros Mochilas Blog Promoções

INICIO > FITA ANEL 120 CM X 20 MM

Fita Anel 120 cm x 20 mm

Avaliar este produto EM ESTOQUE | SKU: COP120528

Fita fabricada 100% em poliamida com largura de 20mm, fechada em formato de anel. Ideal para ancoragens.

R\$59,90
R\$ 56,91 à vista no boleto (-5%)

1 **Comprar**

Calcule o frete
59025-300 **Calcular**

Métodos de Entrega

MINI Envoios - 12 dia(s) úteis	R\$22,00
PAC - 12 dia(s) úteis	R\$26,63
TNT Rodoviário - 7 dia(s) úteis	R\$28,54
Jadlog Package - 7 dia(s) úteis	R\$31,09

Envie-nos uma mensagem **whchat**

< https://casadomontanhistacom.br/fita-anel-120-cm-x-20-mm?gad_source=1&qclid=Cj0KCQiAoeGuBhCBARIsAGfKY7x-ZXGB0CyVlu_o UA2QV9iHgPeV1uIO8_DWVafhIZoYKlzaOSB9iYaAmSsEALw_wcB > acesso dia 23/02/2024.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

The screenshot shows a product page on the Dinâmica website. The product is a 'Kit Máscara 3m Semi-facial 6200 Completa Cartucho 6001 #hb00'. The price is listed as R\$ 198,90, with a note 'em 12x R\$ 19,93'. The page includes a 'Comprar' button and an 'Adicionar ao carrinho' button. The main image shows the 3M respirator kit components, including the mask, filters, and the product box.

< https://www.dinamica.com.br/MLB-1702480243-kit-mascara-3m-semi-facial-6200-completa-cartucho-6001-hb00-JM?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=darwin_ss&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAoeGuBhCBARIsAGfKY7yPt8Z7SuZS754PPIWgS4aYuPPYZgwkrXDTrcoS0oV9neruuQR5u_0aAhNLEALw_wcB > acesso dia 23/02/2024.

The screenshot shows a product page on the Lanterna Tática website. The product is a 'Lanterna de Cabeça Desert LED P90 Super Potente 6.800.000 Lumens Três Baterias Recarregáveis Recarrega Celular'. The price is R\$ 250,00, with a note 'até 6x de R\$ 25,80 sem juros'. The page includes a 'COMPRAR' button and a 'Restam Somente 00038' counter. The main image shows the headlamp with 'HEADLAMP' written on the strap.

< <https://www.lanternatatica.com/lanterna-de-cabeca-desert-led-p90-super-potente-lumens-tres-baterias-recarregaveis-recarrega->



especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber;

7.8. Os materiais deverão possuir, no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, se for o caso;

7.9. A garantia do fabricante dos bens deverá ser repassada a Contratante, para eventuais trocas nos casos previstos em lei;

7.10. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

7.11. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

7.11.1. provisoriamente, no ato da entrega;

7.11.2. definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tendo em vista que não se trata de objeto indivisível, a adoção do parcelamento é economicamente e tecnicamente viável.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O objetivo principal é otimizar o sistema de prevenção, salvamento e combate a incêndio no âmbito da Assembleia Legislativa do RN, bem como diminuir os níveis de riscos nas edificações. Para isso, solicita-se a aquisição de equipamentos de salvamento e combate a incêndio, visando o melhoramento das disponibilidades desses materiais, com a finalidade de oferecer um pronto atendimento aos públicos interno e externo, em caso de necessidade. Isso em consonância com as perspectivas de melhor atender ao interesse público. A aquisição de novos extintores possibilitará a formação de uma reserva técnica, a qual é imprescindível, tendo em vista que a vida útil dos extintores de incêndio necessita de um olhar mais apurado quanto às suas respectivas funcionalidades operacionais. Por outro lado, as mangueiras de incêndio em utilização têm mais de 08 (oito) anos de uso, inexistindo uma reserva que as possa substituir em caso de sinistro. Em relação aos demais materiais solicitados, o objetivo é otimizar a operacionalidade da Brigada de Incêndio no enfrentamento a sinistros diversos.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Será necessária a disponibilidade de uma área coberta interna, a fim de permitir o armazenamento dos materiais destinados a prevenção, salvamento e combate a incêndio. Atualmente, os equipamentos são guardados em um compartimento localizado próximo a sala do Gabinete de Segurança Institucional. Trata-se de um local insalubre, devido a gases oriundos de uma canalização de esgoto, que embora fique fechado, não é vedado totalmente, liberando uma umidade bastante danosa aos materiais ali guardados. Diante disso, o Gabinete de Segurança Institucional demandou o setor competente para que providenciasse a disponibilização do local adequado para armazenamento dos materiais, como se observa no documento abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DE SEGURANCA INSTITUCIONAL

Memorando Eletrônico nº 14/2024

Natal/RN, 7 de Março de 2024.

Ao(À) Senhor(a) Chefe do Núcleo do Acervo Mobiliário e Imobiliário

Assunto: SOLICITAÇÃO DE LOCAL PARA ABRIGAR MATERIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Solicito a Vossa Senhoria a disponibilização de um local que se destine a abrigar o material pertencente à Brigada de Incêndio, tendo em vista que o local atualmente utilizado é um compartimento sem ventilação, próximo à sala da chefia do Gabinete de Segurança Institucional. Trata-se de um local insalubre, devido a gases oriundos de uma canalização de esgoto, que embora fique fechado, não é vedado totalmente, liberando uma umidade bastante danosa aos materiais ali guardados.

Outrossim, existe em andamento um ETP para a aquisição de novos materiais de prevenção e combate a incêndio e, diante disso, torna-se ainda mais necessária a disponibilização de um local adequado, livre do risco de umidade ou calor excessivo que possam danificar os materiais, com a finalidade de armazenar os equipamentos já existentes bem como os que vierem a ser adquiridos.

Atenciosamente,

AGNALDO PIRES FILHO

Chefe do gabinete de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por AGNALDO PIRES
FILHO, em representação de GABINETE DE SEGURANCA
INSTITUCIONAL, em 13/03/2024, às 10:29.

Memorando enviado para o Núcleo do Acervo Mobiliário e Imobiliário



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Existe em andamento o Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022, Processo nº 848/2022, referente ao serviço de recarga e manutenção de extintores, válido até 30 de junho de 2024. Entretanto, o Contrato prevê apenas a recarga e manutenção dos extintores que a Assembleia Legislativa já possui, conforme item 1.3 da cláusula primeira.

11.2. Em complemento à aquisição dos novos materiais, portanto, é necessária a contratação também do serviço de recarga e manutenção dos extintores adquiridos, tendo em vista a validade de 01 (um) ano da carga desses equipamentos, e, portanto, se faz necessária a recarga anual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Durante a utilização do equipamento não são verificados impactos ambientais, no entanto, uma vez exaurida sua vida útil, será necessário que a Administração providencie o descarte adequado dos resíduos gerados, prevendo a separação, coleta e destinação para a reciclagem por meio da cooperativa de catadores com Termo de Compromisso vigente com a ALRN, de acordo com a Lei Estadual nº 10.077/2016 e a Lei Federal nº 12.305/2010.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 7, ou seja, a aquisição de materiais de prevenção, salvamento e combate a incêndio mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MARIA IZABEL RODRIGUES**, em 21/03/2024, às 12:19.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ALVES RIBEIRO**, em 21/03/2024, às 12:33.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em 22/03/2024, às 08:47.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **39836** e o código de acesso **F44F1C13**



ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133 de 2021, apresenta-se a análise de riscos, baseada no Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União (TCU), de 2020.

Os riscos apresentados foram elencados em 4 (quatro) fases distintas: fase de planejamento da contratação, fase de seleção do contratada, fase de gestão de contrato e fase de execução do objeto.

1 – FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1.1: Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano potencial: Aquisição de materiais com características incompatíveis com as necessidades da Administração e, assim, mostre-se incompatível com os objetivos propostos.	

Risco 1.2: Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência.	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano potencial: Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, comprometimento da segurança dos indivíduos presentes nas dependências da Assembleia Legislativa e seus anexos.	

Risco 1.3: Exigências desarrazoadas para habilitação do licitante.	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Dano potencial: Redução da competitividade; Afastamento de potenciais particulares interessados; Fracasso no processo de contratação.	

2 - RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Risco 2.1: Deficiências no instrumento convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade: Médio	Impacto: Médio
Dano potencial: Ausência de particulares potencialmente interessados. Insucesso do procedimento de contratação.	

Risco 2.2: Falhas na divulgação do instrumento convocatório.	
Probabilidade: Médio	Impacto: Médio
Dano potencial: Ausência de interessados, redução da competitividade do processo licitatório e potencial prejuízo econômico para a Administração, vez que pode impedir a apresentação de eventuais propostas mais vantajosas.	

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3.1: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano potencial: Deficiência na execução do objeto. Prejuízos financeiros para a Administração.	

Risco 3.2: Comunicação ineficaz	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Dano potencial: Mal-entendidos e conflitos devido à falta de comunicação entre as partes interessadas. Não execução plena do objeto, nos termos do contrato firmado entre as partes.	

Risco 3.3: Descumprimento das condições de habilitação estabelecidas pela Administração.	
Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano potencial: Rescisão contratual, necessidade de novo procedimento licitatório e consequente atraso na execução e entrega do objeto.	

4 – RISCOS – EXECUÇÃO DO OBJETO

Risco 4.1: Atraso na entrega do objeto.	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano potencial: Indisponibilidade dos materiais diante da concreta necessidade da Administração. Risco à segurança dos indivíduos presentes nas dependências da Assembleia Legislativa e seus anexos.	

Risco 4.2: Entrega do objeto com características incompatíveis com as especificações definidas.	
Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano potencial: Indisponibilidade do objeto no prazo pretendido pela administração. Aquisição de materiais inaptos, incapazes de atender aos objetivos propostos. Risco à segurança dos indivíduos presentes nas dependências da Assembleia Legislativa e seus anexos.	



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MARIA IZABEL RODRIGUES**, em 21/03/2024, às 12:19.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ALVES RIBEIRO**, em 21/03/2024, às 12:33.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em 22/03/2024, às 08:47.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **39845** e o código de acesso **3EB86EA8**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

NEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 004/2024 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*¹, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

- 1.** Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
- 2.** Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
- 3.** Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CONTRATO nº. XX/2024
PROCESSO nº. 698/2023-68

**MINUTA DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO
E SALVAMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO
NORTE E EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX – (Bairro), (Cidade/Estado), CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 698/2023-68, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO, para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento contratual.

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Qtd.
1	<p>Extintor de incêndio com Água Pressurizada (AP) – 10L</p> <ul style="list-style-type: none">• Origem: novo;• Agente extintor: H²O; gás propulsor: nitrogênio;• Carga de água potável;• Capacidade: 10 litros;• Capacidade extintora: 2-A;• Garantia do cilindro: 05 anos;• Validade da carga: 01 ano;• Recipiente: fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15808, em chapa plana de aço carbono, calandrada, conformado em cilindro e soldado longitudinalmente por resistência elétrica ou MIG, com fundo e cúpula estampados a frio, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro deve ser efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm², o qual deve ser refeito a cada 5 anos, a partir da data de fabricação conforme norma ABNT NBR 15808;• Válvula com gatilho com rosca M 30x1,5. <p>Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (papel, tecido, madeira, plástico, papelão, borrachas, estofamento, fibras orgânicas e outros materiais análogos.), com pressão de serviço 10,5 kgf/cm² (1,03 Mpa) e pressão de testes de 30 kgf/cm² (2,94 Mpa). Temperatura de operação de</p>	UND	20



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	<p>4° C à 45°C.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mangueira: em PVC com trama de poliéster/nylon, bico de descarga projetado em PEAD (polietileno de alta densidade) terminal de zamak injetado para conexão com bico da válvula; • Acabamento: duplo tratamento anticorrosivo: fosfatização e zincagem, pintado externamente em pintura eletrostática a pó epóxi na cor vermelha, tinta e processo com acabamento de alto brilho. Revestimento interno resistente a corrosão; rotulagem adesiva em vinil transparente; • Base de forma reta, ou seja, não abaulada, que permaneça de pé independente de fixação ou tripé; • Certificado de conformidade; • Somente serão aceitos os extintores que possuírem a identificação de conformidade do INMETRO; • Deve incluir suporte de parede e acessórios para fixação. 		
2	<p>Extintor de incêndio pó químico seco (PQS) – 06Kg</p> <ul style="list-style-type: none"> • Origem: novo; • Carga de pó químico seco ABC; • Capacidade: 6kg; 	UND	20





Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

<ul style="list-style-type: none">• Capacidade extintora: 4-A; 40-BC;• Garantia do cilindro: 05 anos;• Validade da carga: 01 ano;• Recipiente: fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15808, em chapa de aço carbono, calandrada, conformado em cilindro e soldado longitudinalmente por resistência elétrica ou MIG, com fundo e cúpula estampados a frio, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro deve efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm², o qual deve ser refeito a cada 5 anos, a partir da data de fabricação conforme norma ABNT NBR 15808;• Válvula com gatilho com rosca M 30x1,5. Destinado à proteção e combate a incêndio das Classes ABC (resíduos sólidos, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos), com pressão de serviço 10,5 kgf/cm². Temperatura de operação de -10° C à 50°C.• Mangueira: em PVC com trama de poliéster/nylon, bico de descarga projetado em PEAD (polietileno de alta densidade) terminal de zamak injetado para conexão com bico da válvula;• Acabamento: duplo tratamento anticorrosivo: fosfatização e zincagem, pintado externamente em pintura eletrostática a pó epóxi na cor vermelha, tinta e processo com acabamento de alto brilho. Revestimento interno resistente a corrosão; rotulação adesiva em vinil transparente;• Base de forma reta, ou seja, não abaulada, que permaneça de pé independente de fixação ou tripé;• Certificado de conformidade;• Somente serão aceitos os extintores que possuírem a identificação de conformidade do INMETRO;• Deve incluir suporte de parede e acessórios para fixação.		
--	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

			
3	<p>Extintor de Gás Carbônico (CO₂) – 06Kg</p> <ul style="list-style-type: none"> • Origem: novo; • Dióxido de Carbono (CO₂); • Capacidade: 6kg; • Capacidade extintora: 5-B:C; • Garantia do cilindro: 05 anos; • Validade da carga: 01 ano; • Recipiente: fabricado a partir de um tubo de aço sem costura SAE 1541, pelo processo de repuxo a quente. Fundo obtido através de caldeamento e conformação mecânica em prensa hidráulica com ferramenta própria. Ensaio hidrostático refeito a cada 5 anos a partir da data de fabricação conforme norma ABNT NBR 15808 / NBR 12791; • Válvula tipo gatilho intermitente, com rosca de Ø 3/4" NGT, fabricada em latão forjado; destinado à proteção e combate a incêndio da Classe B (materiais sólidos que deixam resíduos, como borracha, líquidos inflamáveis, graxas e gases combustíveis), com pressão de serviço 126 kgf/cm² (12,36 Mpa) e pressão de testes de 210 kgf/cm² (20,59 Mpa) e temperatura de operação de 0° C à 45°C; • Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno com haste de aterramento; 	UND	20



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	<ul style="list-style-type: none"> • Difusor: fornecido em polipropileno com bucha de latão rosca Ø 1/4" BSP; • Acabamento: duplo tratamento anticorrosivo: fosfatização e zincagem, pintado externamente em pintura eletrostática a pó epóxi na cor vermelha, tinta e processo com acabamento de alto brilho. Revestimento interno resistente a corrosão; rotulagem adesiva em vinil transparente; • Base de forma reta, ou seja, não abaulada, que permaneça de pé independente de fixação ou tripé; • Certificado de conformidade; • Somente serão aceitos os extintores que possuírem a identificação de conformidade do INMETRO; • Deve incluir suporte de parede e acessórios para fixação. 		
4	<p>Mangueira para combate a incêndio, tipo 01 – 30 metros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Origem: novo; • Pressão de trabalho: 10Kgf/cm²; • Pressão de ruptura: acima de 35Kgf/cm²; • Diâmetro: 1 e ½ (38mm); • Comprimento: 30m; • Cor: branca; • Engate: rápido, tipo storz em latão; • Revestimento externo: confeccionado 100% 	UND	27







Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	<p>em fio de poliéster de alta tenacidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revestimento interno: tubo de borracha sintética na cor preta; • Conformidade com a norma NBR 11861. 		
			
5	<p>Cabo para salvamento – corda de segurança para trabalho em altura</p> <ul style="list-style-type: none"> • Origem: novo; • Material: poliamida; • Diâmetro: 12mm; • Carga de ruptura: conforme NR18; • Carga de ruptura mínima: 20kn = 2.038(kgf); • Carga de ruptura mínima sem o trançado externo: 15kn = 1.529(kgf); • Cor: branca; • Comprimento: 100m. 		
		UND	01
6	<p>Baudrier (cadeirinha para raper tático)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Origem: novo; • Com cinturão tipo paraquedista; • Com 04 fivelas de ajuste automático para segurar cintura e pernas; 	UND	03





Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	<ul style="list-style-type: none">• Material: fita de poliéster de alta tenacidade;• Cor: preto. 		
7	<p>Freio oito simples</p> <ul style="list-style-type: none">• Origem: novo;• Material: liga de alumínio;• Modelo: TC004;• Resistência: 35 kN;• Tamanho: único;• Corda: de 9 a 12 mm. 	UND	03
8	<p>Anel de fita tubular 80 cm x 20 mm para ancoragens</p> <ul style="list-style-type: none">• Origem: novo;• Comprimento: 80cm;• Largura: 20mm;• Peso aproximado: 80g;• Material de fabricação: 100% em poliamida;	UND	05





Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	<ul style="list-style-type: none">Resistência: 22 kN. 		
9	<p>Anel de fita tubular 120cm x 20 mm para ancoragens</p> <ul style="list-style-type: none">Origem: novo;Comprimento: 120cm;Largura: 20mm;Peso aproximado: 95g;Material de fabricação: 100% em poliamida;Resistência: 22 kN. 	UND	05
10	<p>KIT Respirador Reutilizável Semifacial 6200</p> <ul style="list-style-type: none">Origem: novo;Kit é composto pelos seguintes itens:01 Peça de Respirador Semi Facial Reutilizável Série 6200 CA 4115;01 Par de Cartucho Químico 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos;01 Par de Filtro Mecânico 5N11 P2 - Contra Poeiras, Névoas e Fumos;	UND	05



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	<ul style="list-style-type: none"> 01 Par de Retentor Filtro 5n11 Serie.6000. 		
11	<p>Rolo de fita adesiva zebraada, tipo H0001918830</p> <ul style="list-style-type: none"> Origem: novo; Material: filme de polietileno sem adesivo; Rolo de 70mm x 200m; Para isolamento de área. 	UND	04
12	<p>Lanterna tática para capacete</p> <ul style="list-style-type: none"> Origem: novo; Com foco regulável; Ângulo de luminosidade: 90°; Tempo de trabalho: 5h; Lúmens: 4000lm; Vida útil: 100.000h; Tamanho: 7 x 6 x 4,5 cm; Peso: aproximadamente 140g; Com 4 modos de trabalho; Recarregável e acompanhada de carregador Bateria de lítio; 	UND	03



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	<ul style="list-style-type: none">Com faixa elástica ajustável. 		
--	---	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 2530, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual ou transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Conforme artigo 92, II da Lei nº 14.133/2021 as partes declaram que se vinculam ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024**, assim como ao Termo de Referência e à proposta do contratado.

2.2. Aplicam-se ao presente Contrato os preceitos da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Processo nº 698/2023-68, que precedeu e deu origem a este instrumento.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

2.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e do Ato da Mesa nº 2531/2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho;

3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

3.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

3.3.1. No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, em tempo hábil, requerer



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão;

3.3.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto;

3.4. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar;

3.5. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber;

3.6. Os materiais deverão possuir, no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, se for o caso;

3.7. A garantia do fabricante dos bens deverá ser repassada a Contratante, para eventuais trocas nos casos previstos em lei;

3.8. São requisitos exigidos do produto e do fornecedor:



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3.8.1. Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

3.8.2. Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

3.8.3. Garantir os extintores até o prazo indicado pelas normas de regência e durante esse período, prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o contratante, promovendo os reparos que se fizerem necessários;

3.8.4. Atender aos chamados para a prestação de assistência técnica, no caso de constatação de defeito nos equipamentos, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

3.8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.8.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos (ressaltando que há necessidade de manutenção em extintores com defeito no manômetro, mangueira, gatilho, difusor, etc.);

3.8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente instrumento;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3.8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam na no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato será de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXX reais), conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintor de incêndio com Água Pressurizada – NBR 11715, aparelho de acionamento manual, constituído de recipientes e acessórios, contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio, capacidade: 10 litros	UND	20	R\$	R\$



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

2	Extintor de incêndio pó químico seco - NBR 10721, aparelho de acionamento manual, constituído de recipientes e acessórios, contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio, capacidade: 06 kg.	UND	20	R\$	R\$
3	Extintor de incêndio CO2, Gás Carbônico - NBR 11716, aparelho de acionamento manual, constituído de recipientes e acessórios, contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio, capacidade: 06 kg.	UND	20	R\$	R\$
4	Mangueira para combate a incêndio, tipo 01 – 30 metros – NBR 11861 – Pressão de trabalho: 10Kgf/cm2 – pressão de ruptura: acima de 35kgf/cm2 – diâmetro: 1 ½ “ (38mm) – cor: branca. Engate rápido, tipo storz, em latão, revestimento externo com reforço têxtil, confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta.	UND	27	R\$	R\$
5	Cabo para Salvamento - corda de segurança para trabalho em altura, cabo da vida, corda de poliamida, em nylon 12, corda Nr18, cordaK2, corda estática. Na cor branca, comprimento 100 metros, diâmetro 12 mm, força de impacto 20KN – carga máxima de resistência: Kgf = 2.178. Obs: corda trançada 12mm.	UND	01	R\$	R\$



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

6	Baudrier (cadeirinha de bombeiro), com cinturão tipo paraquedista, regulagens estratégicas aliadas a conceitos inovadores de ergonomia, para emprego em áreas de trabalho em altura, resgate e espaço confinado. Especificações ABNT NBR 15.835:2010 – ABNT NBR 15.836:2010 – MTE CA34331.	UND	03	R\$	R\$
7	Freio oito simples, Delta Plus TC004 em liga de alumínio, resistência: 35 KN, para corda: 09 mm a 12 mm, para atividades de escalada/rapel.	UND	03	R\$	R\$
8	Anel de fita tubular 80cm 20 mm 22KN, comprimento x largura: 80 cm x 20 mm, peso aproximado 80 g – confeccionado em poliéster com costuras eletrônicas para ancoragens, para atividades de escalada e rapel.	UND	05	R\$	R\$
9	Anel de fita tubular 120cm 20 mm 22KN, comprimento x largura: 120 cm x 20 mm, peso aproximado 100 g – confeccionado em poliéster com costuras eletrônicas para ancoragens, para atividades de escalada e rapel.	UND	05	R\$	R\$
10	Máscara respirador semifacial 6200 + 02 filtros 6003 – 3M, peça semifacial em elastômetro de borracha: conforto e segurança, vedação e eficiência – CA: 4115, para uso em áreas com vapores orgânicos, gases ácidos e ambientes confinados.	UND	05	R\$	R\$



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

11	Rolo de fita adesiva zebrada, tipo H0001918830, comprimento x largura 200 m x 70 mm, para isolamento de área.	UND	04	R\$	R\$
12	Lanterna tática para capacete, com alto ângulo de luminosidade, ângulo de 90°, peso: 0,140 kg, tamanho: 7 x 6 x 4,5 cm, tempo de trabalho 5 h, lúmen 4000lm, 4 modos de trabalhos e vida útil 100.000h, para emprego em ambientes confinados, sem luminosidade e áreas sinistradas.	UND	03	R\$	R\$

5.2. Os preços adotados incluem todas as despesas necessárias, no que couber às particularidades do objeto contratado, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.

6.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001 -64.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

6.3. No momento de apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada de prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.4. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.6.1. Dados Bancários da CONTRATADA:

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN - 59025-300 - TEL/FAX: (84) 3232-5771

www.al.m.gov.br



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- 6.6.2. Banco: XXXXXXXXXX;
- 6.6.3. Agência: XXXX;
- 6.6.4. Conta Corrente: XXXXXX;
- 6.6.5. Operação: XXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA/IBGE, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0106 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 338301 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Elemento Despesa: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento: 24 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Fonte de Recurso: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 181 - POLICIAMENTO

Programa: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO ESTADO

Ação: 403401 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

SEGURANÇA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Elemento Despesa: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 27 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO E
TREINAMENTO DE SEGURANÇA

Fonte de Recurso: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. A emissão da nota fiscal/ fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

9.2. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 da lei 14.133/21, conforme exposto a seguir:

9.2.1. O recebimento dos insumos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se ao fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

9.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento **provisório** do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

9.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.5. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, no edital de licitação e neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.9. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN - 59025-300 - TEL/FAX: (84) 3232-5771

www.al.m.gov.br



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.13. O aceite/aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. A garantia do fabricante dos bens deverá ser repassada a Contratante, para eventuais trocas nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ainda cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, como também do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

dispostas.

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta (30) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos materiais.

11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN - 59025-300 - TEL/FAX: (84) 3232-5771

www.al.m.gov.br



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

relativos à execução do objeto.

11.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116);

11.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único);

11.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

11.1.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá ainda:

12.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao valor de fornecimento de material, relacionados ao objeto deste instrumento;

12.1.2. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.3. Providenciar o que estiver ao seu alcance para facilitar a CONTRATADA cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de fiscal designado em cláusula própria;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- 12.1.5. Solicitar à CONTRATADA retificação de qualquer produto cujo padrão de qualidade esteja aquém das especificações contidas no presente Contrato;
- 12.1.6. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a entrega dos produtos, relacionados ao objeto deste instrumento, para que ela adote medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do presente Contrato;
- 12.1.7. Rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado e/ou o produto fornecido que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- 12.1.8. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições durante o fornecimento dos produtos, relacionados ao objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção;
- 12.1.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito fornecimento dos materiais, relativos ao objeto do presente instrumento.
- 12.2. Após a assinatura deste instrumento, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA designará o funcionário XXXXXXXXXXX, telefone: (84) XXXX-XXXX, e-mail: XXXX@XXX.com.br para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

13.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

13.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

14.1. A ALRN editou resolução n. 07 de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

14.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I.ADVERTÊNCIA

A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do Contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II.MULTA

A) Por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

B) No âmbito do Contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:

a) moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, projeto básico, edital ou Contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

b) compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

i.de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;

ii.de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto.

III.IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

A) A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no Contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do Contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR

A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar Contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a” a “f” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. E poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para extinção do Contrato os descritos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

15.2. De acordo com o 138 da Lei nº. 14.133/2021, a extinção do Contrato poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O servidor CARLOS ALBERTO ALVES CAMELO, matrícula nº 50.955-8, será fiscal titular, e o servidor MARCOS ALEXANDRE DE ARAÚJO TAVARES, matrícula nº 206.874-5, será fiscal substituto, e exercerão a fiscalização do Contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

16.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do Contrato, nos termos da legislação.

16.4. O fiscal do Contrato e o seu substituto, conforme seja o caso, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado pelo titular da pasta para funcionar como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.6. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos

16.7. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.9. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.10. A ALRN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.11. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a ALRN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.12. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.13. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput), que acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

16.14. O fiscal do Contrato anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

16.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato remeterá estas informações à Divisão de Contratos e Convênios, a qual emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

16.16. O fiscal informará à Divisão de gestão de Contratos e Convênios, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à Divisão de gestão de Contratos e Convênios. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.18. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.19. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022)



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

16.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de gestão de Contratos e Convênios para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.21. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.22. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.23. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.24. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.25. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data da sua assinatura, com encerramento em XX de XXXXXXXX de 202X, tendo sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

18.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- a) Até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

b) Até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE

CONTRATANTE



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(EMPRESA) – REPRESENTANTE

CONTRATADA

ANEXO I - PROPOSTA